



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022 PREGÃO ELETRÔNICO

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **20/05/2022** até às **13h45min** do dia **14/06/2022**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **14h** do dia **14/06/2022** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Serviço de Suprimentos e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com serviço de Suprimentos darão sequência ao processo de Pregão.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento,



terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1 A licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet para as unidades escolares e Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre - SC.**

2.2 A descrição, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário ora definidos no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

3.3. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

3.4. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

3.5. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o especificado no ANEXO I.

3.6. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

3.7. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.



3.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.10. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas; e
- e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

4.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1 deste edital.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante deverá inserir os documentos na aba “Documentos enviados” e deverá inserir a proposta na aba “Registrar Proposta”.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



5.7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5.8. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.9. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.10.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.10.2. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

5.11. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.13. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, serão desconsiderados.

5.14. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

5.15. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.



5.16 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão do pregão eletrônico. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.17 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.18 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.19 Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.20 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.21 A proposta e a declaração que trata o Anexo III deverão ser encaminhadas com assinatura do responsável.

5.22 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.23 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.24 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.25 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

5.25.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.25.1.1 Para habilitação jurídica a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

5.25.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.25.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.25.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.25.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.25.2 HABILITAÇÃO FISCAL

- 5.25.2.1 Para habilitação fiscal a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:
- 5.25.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 5.25.2.1.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
 - 5.25.2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - 5.25.2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - 5.25.2.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
 - 5.25.2.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.25.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.25.3.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;
- 5.25.3.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
 - 5.25.3.2 Certidão de registro da empresa no CREA-SC ou visto no CREA-SC; e
 - 5.25.3.3 Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

5.25.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.25.4.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado, recente, com data de emissão inferior a 90 dias da data de abertura da licitação.
- 5.25.4.1.1 A apresentação da Certidão Simplificada que trata o item 5.25.4.1 é facultativa e cabe apenas às empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para valerem-se da Lei Complementar nº 123/2006. Na hipótese de a empresa licitante não apresentar tal Certidão esta não estará inabilitada, apenas não poderá valer-se dos benefícios da Lei Complementar 123/2006;
 - 5.25.4.2 Declaração da licitante assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;
 - 5.25.4.3 Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO III;

5.26 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo à ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

5.27 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 6.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 6.2 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme Decreto 10.024/2019.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6. **A disputa de lances se dará no modo aberto**, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.8. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 7.6., a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.10. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).



7.11. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

8.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



8.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.10. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas nas especificações estabelecidas do Termo de Referência.

8.11. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

9.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente, adjudicar o objeto quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação.

9.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

9.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

9.5. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber a Autorização de Fornecimento, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

10.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



10.3. O pagamento da empresa vencedora será efetuado em até 15 dias (quinze) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, em conta específica da contratada.

10.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

11.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

11.4. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.5. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.8. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> poderá fazer a sua retirada.

12.2. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.5. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DO MUNICÍPIO:

- 13.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;



- 13.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 11.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 13.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2. DA EMPRESA VENCEDORA:

- 13.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 13.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 13.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 13.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 13.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 13.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.6. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.
- 14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Campo Alegre no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br ou ser obtidos



junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (47) 3632-2266, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda no e-mail cristina@campoalegre.sc.gov.br.

14.9. Fazem parte deste Edital:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Modelo de planilha para apresentação da Proposta;
- **ANEXO III** - Modelo de Declaração; e
- **ANEXO IV** – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 19 de maio de 2022.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha 62, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único do art. 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



ANEXO I

(Processo Licitatório nº 76/2022, modalidade Pregão)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade informada no item “Especificações Técnicas” deste Termo de Referência, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado em todas as Unidades Escolares relacionadas e na Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 – Dos itens:

IT	LOCAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT IP	VELOCIDA DE DO LINK DEDICADO	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR 12 MESES ESTIMADO (R\$)
01	EMEB MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 300MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	02 válidos, exclusivos e fixo	300 MBPS	2.200,00	26.400,00
02	EMEB PAULO FUCKNER	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	200 MBPS	1.780,00	21.360,00
03	EMEB BELA VISTA PROF.ª ZILKA DE FRANÇA HASSELMANN	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 100MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	100 MBPS	1.244,00	14.928,00
04	EMEF PROF. JERÔNIMO FRANCISCO COELHO PACHECO	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	200 MBPS	1.780,00	21.360,00
05	EMEF PROF.ª MARISE NENEVÊ CORDEIRO	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100%	01 válido, exclusivo e fixo	200 MBPS	1.780,00	21.360,00



		fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.				
06	CMEI ALEGRE INFÂNCIA	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	02 válidos, exclusivos e fixos	200 MBPS	1.780,00	21.360,00
07	CMEI MARIA DA GLÓRIA PEREIRA KROLL	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	200 MBPS	1.780,00	21.360,00
08	CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	200 MBPS	1.780,00	21.360,00
09	CMEI ANNA GORNIACK	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	200 MBPS	1.780,00	21.360,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 150MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	150 MBPS	1.470,00	17.640,00
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 17.374,00			VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 208.488,00			

2.2 – Características mínimas solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 07 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico, mesma velocidade de Download e Upload;
- 12 (doze) endereços IP fixos;
- Velocidade do Link de conexão com a Internet de acordo com o informado no item “Especificações Técnicas” deste Termo de Referência.
- Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação (manhã: 7:30 às 11:30 e tarde: 13:00 às 17:00) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Unidade que abriu o chamado para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;



- Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de Mbps (megabits por segundo) – de acordo com a velocidade informada para cada local contratado no item “Especificações Técnicas” – full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar os Mbps (megabits por segundo) de tráfego de entrada e Mbps (megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente, de acordo com a velocidade especificada para cada local contratado no item 2.1 “Dos itens”.
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências de cada local contratado até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre/ SC juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

2.3 – Todos os serviços/fornecimento deverão ser entregues devidamente instalados em perfeito estado de consumo para garantir a integridade dos mesmos.

3 – DA DISPONIBILIDADE:

Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

4 – DA GARANTIA DE BANDA:

Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.

5 – DA INSTALAÇÃO DO LINK:

5.1 – O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado em cada local informado pela contratante no item 2.1, de modo que, todos os computadores das Unidades Educacionais deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (navegação, envio e recebimento



de e-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os servidores das Unidades Educacionais possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

5.2 – A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pelas Unidades Educacionais;

5.3 – Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

6 – DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS LINKS:

6.1 – A instalação deverá ser realizada em data previamente agendada, devendo ser encaminhado por e-mail, para a Secretaria Municipal de Educação nos e-mails controle-edu@campoalegre.sc.gov.br e controle-edu2@campoalegre.sc.gov.br, cronograma de instalação para cada local descrito no item 2.1, constando data e horário de instalação;

6.2 – Os Links deverão ser instalados e configurados no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal (Servidor de Internet) num prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

7 – DO PRAZO PARA SUPORTE DO LINK DEDICADO:

7.1 – O Suporte Técnico para os Links deverá ser prestado em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação (Manhã: 07h30min às 11h30min – Tarde: 13h às 17h) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

7.2 – Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

8 – DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

8.1 – A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;

8.2 – O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;

8.3 – A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;

8.4 – A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, **não repassando a terceiros** quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;

8.5 – A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico e outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades



Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

8.6 – A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (duas) horas após aberto o chamado;

8.7 – Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada;

8.8 – A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência 24 (vinte e quatro) horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação dos Links Centrais;

8.9 – A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

9 – DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:

9.1 – Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas;

9.2 – Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço, as ligações serão para ele efetuadas. Se necessário, a Secretaria Municipal de Educação ou a Unidade Educacional abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

9.3 – A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada pelo Diretor(a) ou Coordenador(a) das Unidades Educacionais, Agente Administrativo ou Diretor(a) Administrativo lotados na Secretaria Municipal de Educação ou por um responsável técnico em TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

10 – DO GESTOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – Secretaria Municipal de Educação;

10.2 – Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00.00.00.0519**;

10.3 – Para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, representando o Ensino Fundamental, elencados neste Termo de Referência no item 2.1, a Dotação Orçamentária Simplificada será: **107**;

10.4 – Para os itens 6, 7, 8 e 9, representando a Educação Infantil, elencados neste Termo de Referência no item 2.1, a Dotação Orçamentária Simplificada será: **132** e;

10.5 – Para o item 10, representando a Secretaria Municipal de Educação, elencado neste Termo de Referência no item 2.1, a Dotação Orçamentária Simplificada será: **70**.



11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 – Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 11.2 – Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 11.3 – Efetuar a entrega do material/execução dos serviços em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes do item 2, conforme prazo, locais informados no presente Termo de Referência e prévio agendamento, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.4 – Informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega do material/ execução dos serviços, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 11.5 – O retardamento na entrega do material/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 11.6 – Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, os produtos que, após recebimento, instalação e aceite, apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, ou apresentarem vícios redibitórios;
- 11.7 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.8 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 11.9 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento/ execução dos serviços dos bens objeto deste Termo de Referência;
- 11.10 – Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE;
- 11.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as solicitações;
- 11.12 – Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante o acondicionamento, carga, transporte, descarga, entrega e instalação dos objetos;
- 11.13 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do contratante, e inclusive por danos causados a terceiros;
- 11.14 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material;
- 11.15 – Não modificar as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado;
- 11.16 – Não contratar, em nenhuma espécie, serviço de terceiros para atendimento e execução deste Termo de Referência;
- 11.17 – Enviar a Nota Fiscal e boleto para pagamento, informando número correto da Autorização de Fornecimento, nome da Unidade atendida, endereço e velocidade do link dedicado contratado para os e-mails controle-edu@campoalegre.sc.gov.br e controle-edu2@campoalegre.sc.gov.br com cópia para o Serviço de Suprimentos com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência da data limite para pagamento; e



11.18 – Demais obrigações da contratada será regida na forma da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Designar servidor para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA, conforme presente Termo de Referência;

12.2 – À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

12.3 – Emitir nota de empenho/autorização de fornecimento;

12.4 – Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Unidade Escolar ou Secretaria Municipal de Educação e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

12.4 – Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA à Secretaria Municipal de Finanças para efetuar o pagamento;

12.5 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.6 – Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

12.7 – Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o Termo de Referência;

12.8 – O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

12.9 – Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

12.10 – Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual e;

12.11 – Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência.

13 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 – Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;

13.2 – Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

13.3 – Certidão de registro da empresa no CREA-SC ou visto no CREA-SC; e

13.4 – Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

14 – DA DISPONIBILIDADE:

14.1 – A disponibilidade do serviço será calculada por link para o período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço;

14.2 – A disponibilidade mensal exigida do link será de 99% (noventa e nove por cento);



14.3 – Para cálculo da disponibilidade, considerar mês com 30 (trinta) dias:

- 01 dia: 24 horas
- 30 dias: 720 horas
- 99% = 712,8 horas

14.4 – Será descontado valor proporcional quando a disponibilidade for inferior a 713 (setecentos e treze) horas durante o mês com 30 (trinta) dias;

14.5 – Considerar 01 (um) mês igual a 30 (trinta) dias;

14.6 – No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

15 – DO SUPORTE DE SERVIÇOS:

15.1 – Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link);

15.2 – A Secretaria Municipal de Educação também poderá apurar os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Secretaria e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais;

15.3 – Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem custos adicionais;

15.4 – A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

15.5 – As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas à Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Secretaria Municipal de Educação. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade. Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação. Quando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias de comunicação não for obedecido, ou a Secretaria Municipal de Educação não for informada, incorrerá em penalidade.

16 – DA PADRONIZAÇÃO:

16.1 - Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

16.2 – As velocidades deverão ser simétricas;

16.3 – Deverá atender, no mínimo, toda a especificação solicitada em “descrição do item” no item 2.1.

17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS (SE HOUVER):

As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- b) Monitoramento de status de link;
- c) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- d) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- e) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;



- f) Disponibilização de acesso para usuário da Secretaria Municipal de Educação, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- g) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

DANIELLE DE ARAUJO ALMEIDA

Agente Administrativo II

JOELISE IENSEN

Diretora Administrativa de Transporte Escolar,
Merenda e Manutenção das Unidades Escolares

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ

Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

(Processo Licitatório nº 76/2022, modalidade Pregão)

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

IT	LOCAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT IP	VELOCIDA DE DO LINK DEDICADO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)
01	EMEB MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 300MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	02 válidos, exclusivos e fixo	300 MBPS		
02	EMEB PAULO FUCKNER	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	200 MBPS		
03	EMEB BELA VISTA PROF.ª ZILKA DE FRANÇA HASSELMANN	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 100MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	100 MBPS		
04	EMEF PROF. JERÔNIMO FRANCISCO COELHO PACHECO	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	200 MBPS		
05	EMEF PROF.ª MARISE NENEVÊ CORDEIRO	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	200 MBPS		
06	CMEI ALEGRE INFÂNCIA	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	02 válidos, exclusivos e fixos	200 MBPS		
07	CMEI MARIA DA GLÓRIA PEREIRA KROLL	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100%	01 válido, exclusivo e fixo	200 MBPS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC

CNPJ: 83.102.749/0001-77

TELEFONE: (47) 3632-2266

		fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.				
08	CMEI CHAPEUZINH O VERMELHO	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	200 MBPS		
09	CMEI ANNA GORNIACK	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	200 MBPS		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 150MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	150 MBPS		
VALOR TOTAL MENSAL: R\$			VALOR TOTAL ANUAL: R\$			

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

E-MAIL:

TELEFONE:

CARIMBO E ASSINATURA:



ANEXO III

(Processo Licitatório nº 76/2022, modalidade Pregão)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,
CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2022.

ASSINATURA
(Nome do representante legal)



ANEXO IV

(Processo Licitatório nº 76/2022, modalidade Pregão)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de aquisição de veículo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, neste ato representado pela Secretária de Administração, _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a Rua _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____ - _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência a homologação do Processo Licitatório nº 76/2022, modalidade Pregão Eletrônico):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto do contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet para as unidades escolares e Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre - SC.**

IT	LOCAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT IP	VELOCIDA DE DO LINK DEDICADO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)
01	EMEB MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 300MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	02 válidos, exclusivos e fixo	300 MBPS		
02	EMEB PAULO FUCKNER	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	200 MBPS		
03	EMEB BELA VISTA PROF.ª ZILKA DE FRANÇA HASSELMANN	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 100MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24	01 válido, exclusivo e fixo	100 MBPS		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC

CNPJ: 83.102.749/0001-77

TELEFONE: (47) 3632-2266

		(vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.				
04	EMEF PROF. JERÔNIMO FRANCISCO COELHO PACHECO	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	200 MBPS		
05	EMEF PROF. ^a MARISE NENEVÊ CORDEIRO	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	200 MBPS		
06	CMEI ALEGRE INFÂNCIA	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	02 válidos, exclusivos e fixos	200 MBPS		
07	CMEI MARIA DA GLÓRIA PEREIRA KROLL	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	200 MBPS		
08	CMEI CHAPEUZINH O VERMELHO	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	200 MBPS		
09	CMEI ANNA GORNIACK	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 200MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	200 MBPS		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Link dedicado, com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 150MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento.	01 válido, exclusivo e fixo	150 MBPS		
VALOR TOTAL MENSAL: R\$			VALOR TOTAL ANUAL: R\$			

1.2 Características mínimas solicitadas:



- Garantia de conexão 24 horas por dia e 07 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico, mesma velocidade de Download e Upload;
- 12 (doze) endereços IP fixos;
- Velocidade do Link de conexão com a Internet de acordo com o informado no item “Especificações Técnicas” deste Termo de Referência.
- Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação (manhã: 7:30 às 11:30 e tarde: 13:00 às 17:00) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Unidade que abriu o chamado para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de Mbps (megabits por segundo) – de acordo com a velocidade informada para cada local contratado no item “Especificações Técnicas” – full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar os Mbps (megabits por segundo) de tráfego de entrada e Mbps (megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente, de acordo com a velocidade especificada para cada local contratado no item 2.1 “Dos itens”.
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências de cada local contratado até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre/ SC juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

1.3 Todos os serviços/fornecimento deverão ser entregues devidamente instalados em perfeito estado de consumo para garantir a integridade dos mesmos.



1.4 DA DISPONIBILIDADE:

- 1.4.1 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

1.5 DA GARANTIA DE BANDA:

- 1.5.1 Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.

1.6 DA INSTALAÇÃO DO LINK:

- 1.6.1 O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado em cada local informado pela contratante no item 2.1, de modo que, todos os computadores das Unidades Educacionais deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (navegação, envio e recebimento de e-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os servidores das Unidades Educacionais possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;
- 1.6.2 A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pelas Unidades Educacionais;
- 1.6.3 Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

1.7 DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS LINKS:

- 1.7.1 A instalação deverá ser realizada em data previamente agendada, devendo ser encaminhado por e-mail, para a Secretaria Municipal de Educação nos e-mails controle-edu@campoalegre.sc.gov.br e controle-edu2@campoalegre.sc.gov.br, cronograma de instalação para cada local descrito no item 2.1, constando data e horário de instalação;
- 1.7.2 Os Links deverão ser instalados e configurados no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal (Servidor de Internet) num prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

1.8 DO PRAZO PARA SUPORTE DO LINK DEDICADO:

- 1.8.1 O Suporte Técnico para os Links deverá ser prestado em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação (Manhã: 07h30min às 11h30min – Tarde: 13h às 17h) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 1.8.2 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

1.9 DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:



- 1.9.1 A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;
- 1.9.2 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;
- 1.9.3 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;
- 1.9.4 A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, **não repassando a terceiros** quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;
- 1.9.5 A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico e outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;
- 1.9.6 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (duas) horas após aberto o chamado;
- 1.9.7 Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada;
- 1.9.8 A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência 24 (vinte e quatro) horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação dos Links Centrais;
- 1.9.9 A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

1.10 DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:

- 1.10.1 Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas;
- 1.10.2 Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço, as ligações serão para ele efetuadas. Se necessário, a Secretaria Municipal de Educação ou a Unidade Educacional abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a



ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

- 1.10.3 A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada pelo Diretor(a) ou Coordenador(a) das Unidades Educacionais, Agente Administrativo ou Diretor(a) Administrativo lotados na Secretaria Municipal de Educação ou por um responsável técnico em TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

1.11 DA DISPONIBILIDADE:

1.11.1 A disponibilidade do serviço será calculada por link para o período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço;

1.11.2 A disponibilidade mensal exigida do link será de 99% (noventa e nove por cento);

1.11.3 Para cálculo da disponibilidade, considerar mês com 30 (trinta) dias:

- 01 dia: 24 horas
- 30 dias: 720 horas
- 99% = 712,8 horas

1.11.4 Será descontado valor proporcional quando a disponibilidade for inferior a 713 (setecentos e treze) horas durante o mês com 30 (trinta) dias;

1.11.5 Considerar 01 (um) mês igual a 30 (trinta) dias;

1.11.6 No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.12 DO SUPORTE DE SERVIÇOS:

1.12.1 Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link);

1.12.2 A Secretaria Municipal de Educação também poderá apurar os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Secretaria e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais;

1.12.3 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem custos adicionais;

1.12.4 A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;



1.12.5 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas à Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Secretaria Municipal de Educação. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade. Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação. Quando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias de comunicação não for obedecido, ou a Secretaria Municipal de Educação não for informada, incorrerá em penalidade.

1.13 DA PADRONIZAÇÃO:

1.13.1 Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

1.13.2 As velocidades deverão ser simétricas;

1.13.3 Deverá atender, no mínimo, toda a especificação solicitada em “descrição do item” no item 1.1.

1.14 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1.14.1 As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- b) Monitoramento de status de link;
- c) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- d) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- e) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- e) Disponibilização de acesso para usuário da Secretaria Municipal de Educação, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- f) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;

2.2 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

2.3 Efetuar a entrega do material/execução dos serviços em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes do item 2, conforme prazo, locais informados no presente Termo de Referência e prévio agendamento, acompanhado da respectiva nota fiscal;



- 2.4 Informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega do material/ execução dos serviços, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 2.5 O retardamento na entrega do material/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 2.6 Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, os produtos que, após recebimento, instalação e aceite, apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, ou apresentarem vícios redibitórios;
- 2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 2.8 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 2.9 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento/ execução dos serviços dos bens objeto deste Termo de Referência;
- 2.10 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE;
- 2.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as solicitações;
- 2.12 Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante o acondicionamento, carga, transporte, descarga, entrega e instalação dos objetos;
- 2.13 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do contratante, e inclusive por danos causados a terceiros;
- 2.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material;
- 2.15 Não modificar as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado;
- 2.16 Não contratar, em nenhuma espécie, serviço de terceiros para atendimento e execução deste Termo de Referência;
- 2.17 Enviar a Nota Fiscal e boleto para pagamento, informando número correto da Autorização de Fornecimento, nome da Unidade atendida, endereço e velocidade do link dedicado contratado para os e-mails controle-edu@campoalegre.sc.gov.br e controle-edu2@campoalegre.sc.gov.br com cópia para o Serviço de Suprimentos com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência da data limite para pagamento; e
- 2.18 Demais obrigações da contratada será regida na forma da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Designar servidor para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA, conforme presente Termo de Referência;



- 3.2 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 3.3 Emitir nota de empenho/autorização de fornecimento;
- 3.4 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Unidade Escolar ou Secretaria Municipal de Educação e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 3.5 Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA à Secretaria Municipal de Finanças para efetuar o pagamento;
- 3.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.7 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 3.8 Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o Termo de Referência;
- 3.9 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- 3.10 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 3.11 Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual e;
- 3.12 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 4.1 Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:
 - a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
 - b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
 - c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
 - d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E VIGÊNCIA

- 5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ _____ (_____), pela execução total do objeto.
- 5.2 O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3 A vigência do presente instrumento inicia na data de sua assinatura e expira em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

- 6.1 Para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, representando o Ensino Fundamental, elencados no item 1.1, a Dotação Orçamentária será:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.02	Serviço de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental



Programa	7	Ensino Fundamental
Projeto	2.015	Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	519	Receitas Impostos e Transf. de Impostos

6.2 Para os itens 6, 7, 8 e 9, representando a Educação Infantil, elencados no item 1.1, a Dotação Orçamentária será:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.03	Serviço de Educação Infantil
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	8	Educação Infantil
Projeto	2.016	Manutenção da Educação Infantil
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	519	Receitas Impostos e Transf. de Impostos

6.3 Para o item 10, representando a Secretaria Municipal de Educação, elencado no item 1.1, a Dotação Orçamentária será:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Serviço de Apoio Administrativo a Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	5	Apoio Administrativo à Educação
Projeto	2.011	Manutenção das Ações de Apoio Administrativo à Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	519	Receitas Impostos e Transf. de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Fiscalização do objeto do presente Contrato fica por conta do servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar o termo de irregularidade e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Administração para instauração do competente processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

8.1 Pelo atraso e a não execução total ou parcial do objeto licitado a licitante sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 5% sobre o valor total da proposta (itens vencidos), no caso de atraso ou paralisação superior a 5 (cinco) dias da entrega;
- c) Multa de 5% sobre o valor da proposta (itens vencidos), pela recusa na entrega, desistência da proposta;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até cinco anos, aplicada pelo município;
- e) Declaração de inidoneidade.

8.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato de fornecimento e aplique outras sanções legais.

8.3 O concorrente vencedor da presente licitação que desistir do objeto, ficará sujeito ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município, podendo, ainda, serem suspensos do direito de licitar, conforme acima exposto.



8.4 Se o Contratado se recusar a realizar o objeto na forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2 A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

10.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.2 A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 O presente contrato fica vinculado a Licitação nº 76/2022, modalidade Pregão, sendo obrigatório, às partes naquele instrumento convocatório, mantendo durante todo o período de vigência deste contrato às condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12.2 Os casos omissos no presente Contrato serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

13.1 As despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre – SC, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS